GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 04/2025

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Apostilamento tem como objeto o reajustamento dos preços do Contrato nº 019/2021, referente à prestação dos serviços de chaveiro, firmado com a empresa **BIG CHAVES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVES, CARIMBOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** [redacted] com efeitos a partir de março/2025, que passará a ser remunerada conforme tabela [redacted].

1.2. A tabela refere-se ao novo global de R$ 55.105,30 (cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e trinta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

1.3. O reajuste em questão refere-se à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de março/2024 a fevereiro/2025, que resultou em ***5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)***, conforme informado pelo Núcleo de Planejamento e Controle da Despesa - FNPCD ([redacted], processo nº 00097-00005284/2023-11.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1. O reajuste de preços está previsto na Cláusula Sexta do contrato e no item 13 do Edital de Licitação PE 04/2021.

I - 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

a) 6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

b) 6.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

II - 13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

a) 13.1 O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

b) 13.1.3 A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado..

2.2. Ademais, a apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016:

I - § 7 º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Com a aplicação do reajuste, o valor global do Contrato nº 019/2021 passará dos atuais R$ 52.451,87 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) para R$ 55.105,30 (cinquenta e cinco mil cento e cinco reais e trinta centavos), conforme Reajuste ([redacted].

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta da dotação orçamentária constante na Disponibilidade Orçamentária n.º 81/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR ([redacted], em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e o Decreto Nº 44.162, de 25/01/2023 ([redacted].

4.2. Quanto ao valor referente ao exercício de 2026, no montante estimado de R$ 825,51 (oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos), será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2026.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA COMPLEMENTAR**

5.1. A Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias após a data da assinatura, deverá providenciar a garantia contratual, no valor de R$ 1.102,11 (um mil cento e dois reais e onze centavos), equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato atualizado, conforme Tabela de Preços Reajustados ([redacted].

5.2. A garantia contratual deverá ter sua vigência até o dia 22/06/2026.

Brasília - DF, 17 de junho de 2025.

CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA
Gestor do Contrato nº 019/2021

NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO
Gerente de Serviços Administrativos

RICARDO FELICIANO DA COSTA
Superintendente de Administração

FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Diretor de Administração em exercício

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Representante Legal - BIG CHAVES

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Gestor(a) do Contrato**, em 17/06/2025, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Gerente de Serviços Administrativos**, em 23/06/2025, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FELICIANO DA COSTA - Matr.0003447-9**, **Superintendente de Administração**, em 24/06/2025, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Matr.0003419-3**, **Diretor(a) de Administração em exercício**, em 24/06/2025, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR VIEIRA**, **Usuário Externo**, em 25/06/2025, às 11:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.